



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 0025/2024-CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 41.925.036/0001-63, neste ato representado por **Carlos Wilson Lopes Barbosa**, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CPF nº 074.447.934-76, Carteira de Identidade nº 6430142 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 0024/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico Nº 0024/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 156.193,20 (cento e cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e vinte centavos)**.

A proposta atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0015 2046 Manutenção das atividades da Sec. de Saúde

33 90 30 Material de consumo

10 301 0018 2051 Manutenção das atividades da BLATB

33 90 30 Material de consumo

10 301 0018 2066 Manutenção das atividades do CEO

33 90 30 Material de consumo

10 301 0018 2157 Manutenção das atividades da BLATB – recurso próprio

33 90 30 Material de consumo

10 302 0019 2071 Manutenção das atividades do CAPS

33 90 30 Material de consumo

10 302 0030 2193 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação

33 90 30 Material de consumo

10 302 0019 2159 Manutenção das atividades do BLMAC – recurso próprio

33 90 30 Material de consumo

10 302 0019 2195 Manutenção das Atividades do Setor da Regulação

33 90 30 Material de consumo

10 304 0021 2074 Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária

33 90 30 Material de consumo

10 305 0021 2077 Manutenção das Atividades de CTA/SAE

33 90 30 Material de consumo

10 305 0021 2161 Manutenção das atividades de BLVGS – Recurso próprio

33 90 30 Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais de limpeza e/ou descartáveis solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (dez) dias consecutivos

OBS: Todos os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



Vigência: 12/01/2024 a 11/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverá possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE, pelo prazo de até 10 (dez) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



- a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
- b) Multa, nos seguintes termos:
- b.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- b.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- b.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- b.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n^{os} 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
4. impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 10 (dez) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.
6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
9. Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Artur Belarmino de Amorim
SECRETARIO DE SAUDE
Mat. 7580-2

Artur Belarmino de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Afogados da Ingazeira, 12 de Janeiro de 2024.

Carlos Wilson Lopes Barbosa
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIREL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 037

Fornecedor: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
73

CNPJ: 19.463.977/0001-

Representante: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Telefone: (87) 9619-6920

E-mail: cwservico@hotmail.com

Endereço: R RUA MARECHAL DEODORO, 50 - , São José do Egito - Pernambuco - 56700-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	40,00	Pacote	ABSORVENTE HIGIENICO, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 32 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA ALWAS	LEVE	LEVE	R\$ 11,80	R\$ 472,00
2	400,00	Caixa	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, AGUA DE AÇÃO ATIVA- NA - OCI ,HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO-2% A 2,5%. - CAIXA C/12 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: TUBARAO	CLORITO	CLORITO	R\$ 21,41	R\$ 8.564,00
3	15,00	Caixa	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%.: ENGARRAFADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA DE 1LT. - CAIXA C/ 12 UNIDADES. MARCA DE REF. NOBRE	NOBRE	NOBRE	R\$ 8,49	R\$ 127,35
4	450,00	Unidade	AROMATIZANTE C/ESSÊNCIA DE LIMÃO: 1 LT. MATA 99% DOS GERMES E FUNGOS. MARCA DE REFERENCIA PINHO SOL	URCA	URCA	R\$ 10,27	R\$ 4.621,50
5	140,00	Unidade	AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM COM 2 LITROS. TENSOATIVO CATIONICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. MARCA DE REFERENCIA YPE.	URCA	URCA	R\$ 7,52	R\$ 1.052,80
6	40,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO 20 LT : COR PRETO PARA AGUA. COM ALÇA DE FERRO. MARCA DE REF. PLASUTIL	IGUAL	IGUAL	R\$ 19,17	R\$ 766,80
7	250,00	Caixa	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CX/25 PAC C/100. - CAIXA COM 25 PACOTES. MARCA DE REF. COPOBRAS	COPOBRAS	COPOBRAS	R\$ 114,45	R\$ 28.612,50
8	140,00	Unidade	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. Grande	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 4,75	R\$ 665,00
9	30,00	Unidade	CREME DENTAL COM FLÚOR 180G. PROTEÇÃO ANTICÁRIE - SABOR REFRESCANTE. MARCA DE REF. EVEN	EVEN	EVEN	R\$ 7,72	R\$ 231,60
10	80,00	Pacote	COLHERINHA SOBREMESA DESCARTÁVEL: PACOTE COM 50 UNIDADES.	MARATA	MARATA	R\$ 2,03	R\$ 162,40
11	300,00	Unidade	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL: 360 ML, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, JASMIM, CHEIRINHO DE TALCO, CHEIRINHO DE LIMPEZA. MARCA DE REFERENCIA BOM AR.	BOM+AR	BOM+AR	R\$ 14,14	R\$ 4.242,00
12	1.300,00	Unidade	DESINFETANTE LIQUIDO LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO, COM BRANCOL FORMOL, COM CORANTES E ESSÊNCIAS: DOVE, KAIK E FLORAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 2 LITROS. MARCA DE REF. URCA	YOUP	YOUP	R\$ 5,13	R\$ 6.669,00
13	800,00	Unidade	DETERGENTE LIQUIDO - TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE CONSERVANTES, CORANTES E ESSÊNCIAS NEUTRO, LIMA, COCO, MAÇA, QUE CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REF. MULTILIMP	YOUP	YOUP	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
14	60,00	Unidade	DESENGORDURANTE PULVERIZADOR: COM EXTRATO DE FRUTAS CÍTRICAS. EMBALAGEM DE 500ML. MARCA DE REFERENCIA URCA	URCA	URCA	R\$ 3,88	R\$ 232,80

15	40,00	Unidade	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS., TAMANHO MEDIO.	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 13,90	R\$ 556,00
16	40,00	Unidade	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA ADULTO	EVEN	EVEN	R\$ 2,48	R\$ 99,20
17	35,00	Fardo	ESPONJA DE AÇO INOX: ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL ESPECIAL PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO. - FARDO C/14 PACOTES. MARCA DE REF. ASSOLAN	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 18,81	R\$ 658,35
18	40,00	Caixa	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRA SINTÉTICA. - CAIXA C/60 UNIDADES. MARCA DE REF. BETANIN	LIMPONA	LIMPONA	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
19	100,00	maço	FOSFORO DE SEGURANÇA: PALITO DE FOSFORO EM CAIXINHAS, PALITO DE MADEIRA COM PONTA VERMELHA COMPOSTA POR ENXOFRE. MAÇO COM 10 CAIXINHAS C/40 UND DE FO3FORO. MARCA DE REF. PARANA	PANANA	PANANA	R\$ 2,67	R\$ 267,00
20	200,00	PCT	GUARDANAPO SIMPLES: MEDINDO 21X23CM, DE COR BRANCA. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	AMERICA	AMERICA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
21	30,00	Pacote	GARFINHO DESCARTÁVEL SOBREMESA: PRODUZIDO EM POLIESTILENO. MEDINDO 12,5CM INDIVIDUAL. ACONDICIONADO COM 50 GARFINHOS.	MARATA	MARATA	R\$ 2,27	R\$ 68,10
22	160,00	Pacote	LUVAS LATEX.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS E ANATÔMICA. EMBALADO COM 1 PAR DE LUVAS. P, M G, USO DOMESTICO. - PACOTE COM 1 PAR.	LIMPONA	LIMPONA	R\$ 12,79	R\$ 2.046,40
23	60,00	Unidade	LIMPA VIDROS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM ATIVO ACQUA REPEL. EMBALAGEM DE 500ML. MARCA DE REF. URCA	URCA	URCA	R\$ 7,45	R\$ 447,00
24	400,00	Fardo	PAPEL TOALHA: FOLHA DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS exelente absorção total de toalhas 110, 55 toalhas cada rolo tamanho 20x22cm. Marca de ref MILI	CAPRICE	CAPRICE	R\$ 69,19	R\$ 27.676,00
25	150,00	Unidade	PANO DE PRATO: - TOALHAS DE PRATOS EM FIO DE ALGODÃO. 70X45CM.	ALGO+BOM	ALGO+BOM	R\$ 5,09	R\$ 763,50
26	300,00	Pact	PANO DE CHÃO: MULTIUSO COM 40 X 58CM. PACOTE C/3UNID	ALGO+BOM	ALGO+BOM	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
27	150,00	Fardo	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M CADA. - FARDO C/ 64 UNID. MARCA DE REFERENCIA MILI	LEVE	LEVE	R\$ 55,57	R\$ 8.335,50
28	100,00	Unidade	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO 17,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARATA	MARATA	R\$ 2,56	R\$ 256,00
29	60,00	Unidade	PÁ DE LIXO DE PLASTICO: CABO LONGO REFORÇADO EM MADEIRA.	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 8,93	R\$ 535,80
30	1.400,00	Unidade	PASTILHA SANITARIA: PEDRA DESODORANTE PARA VASO SANITÁRIO, COM FRAGRÂNCIA, REDE PLÁSTICA E GANCHO PARA A PEDRA. MARCA DE REFERENCIA DESODOR	RISO	RISO	R\$ 2,30	R\$ 3.220,00
32	30,00	Pacote	PRENDEDOR DE ROUPAS: MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. - PACOTE C/12.	PARANA	PARANA	R\$ 4,46	R\$ 133,80
33	150,00	Unidade	POLIDOR DE ALUMINIO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	S%C3%83O+FRANCISCO	S%C3%83O+FRANCISCO	R\$ 2,11	R\$ 316,50
34	60,00	Unidade	RODO PARA LIMPEZA: TAMANHO GRANDE. COM CABO DE MADEIRA.	LIMPONA	LIMPONA	R\$ 12,39	R\$ 743,40
35	150,00	Caixa	SABÃO EM PÓ: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALADO EM PACOTE COM 500	GUARANI	GUARANI	R\$ 91,47	R\$ 13.720,50

			GRAMAS. - CAIXA C/24 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA TIXAN YPE						
36	20,00	Caixa	SABÃO EM BARRA: BASE AGUA , CORANTE E SAIS INORGÂNICOS 500G. - CAIXA C/ 20 UNIDADES.	GUARANI	GUARANI	R\$ 85,84	R\$ 1.716,80		
37	20,00	Pacote	SABONETE EM BARRA: 90G SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, CI 74160. PACT COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF. LUX, PROTEX, PALMOLIVE.	EVEN	EVEN	R\$ 19,96	R\$ 399,20		
38	2.000,00	Pacote	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS: COM 05 UNIDADES. - PACOTE C/ 5 UNID. MARCA DE REF.: IGUAL	TODO+BOM	TODO+BOM	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00		
39	1.300,00	Pacote	SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REF.: IGUAL	TODO+BOM	TODO+BOM	R\$ 4,57	R\$ 5.941,00		
40	1.000,00	Pacote	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS: PACOTE COM10 UNIDADES. MARCA DE REF.: IGUAL	TODO+BOM	TODO+BOM	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00		
41	100,00	Unidade	SABONETE LIQUIDO: GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	EVEN	EVEN	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00		
42	10,00	Unidade	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS: 5 LITROS.MARCA DE REF.: SUAVE	SEDA	SEDA	R\$ 38,39	R\$ 383,90		
43	120,00	Unidade	INSETICIDA 450ML SPRAY. MARCA DE REF. BAYGON	BAYGON	BAYGON	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40		
44	250,00	Unidade	VASSOURA DE NYLON: CABO DE MADEIRA. MARCA DE REF. BETANIN	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 16,24	R\$ 4.060,00		
45	80,00	Unidade	VASSOURA DE PELO: CABO DE MADEIRA MARCA DE REF. BETANIN	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 12,98	R\$ 1.038,40		
46	20,00	Unidade	VASSOURA DE PALHA: CABO DE MADEIRA	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 6,41	R\$ 128,20		
47	50,00	Unidade	VARAL DE ROUPA: EM NYLON, PACOTE COM 10 METROS	BRUXAXA	BRUXAXA	R\$ 5,69	R\$ 284,50		
						Total R\$ 156.193,20			

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

CARLOS WILSON LOPES BARBOSA - 07444793476

Dados: 03/01/2024 16:54:07

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
19.463.977/0001-73